

Prefeitura Municipal

ITAPETINGA-BAHIA

L E I Nº 308

De 27 de outubro de 1975.

"Reajusta os vencimentos do funcionalismo Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia;

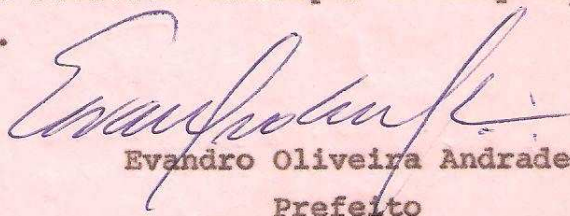
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

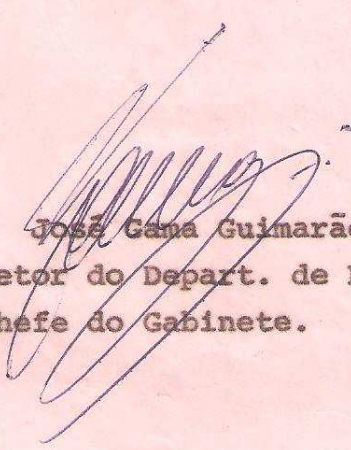
Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento), à partir de 1º de janeiro de 1976, os atuais níveis de vencimentos do funcionalismo do Quadro de Pessoal, deste Município.

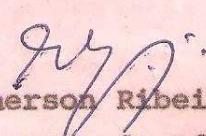
Parágrafo Único - Estende-se o benefício deste artigo aos funcionários do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal e aos inativos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 27 de outubro de 1975.


Evandro Oliveira Andrade
Prefeito


José Gama Guimarães
Diretor do Depart. de Fazenda
e Chefe do Gabinete.


Bel. Emerson Ribeiro Campos
Diretor do Depart. de Administração.